



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.101 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Lei nº 3082, de 25 de outubro de 2022 e autoriza o Executivo a explorar atividades de venda no Camping e Praia Rainha do Sol, no sistema de diária.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a Lei nº 3082, de 25 de outubro de 2022.

Art.2º A comercialização dentro do Camping e Praia Rainha do Sol, de lanches, bebidas, sorvetes, outros produtos em geral e a exploração de serviços na área de lazer e entretenimento, serão na forma de ambulantes e food truck.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar diárias pela exploração das atividades de comercio descrita no art.2º, os valores cobrados a título de diária serão estabelecidos por Decreto Executivo.

Art.4º Os espaços para comercialização dos produtos, serão definidos pelo Departamento de Turismo, não havendo exclusividade no ponto ou nas vendas dos produtos para o interessado.

Art.5º Qualquer interessado poderá comercializar produtos alimentícios, bazar, roupas, outros produtos em geral e explorar serviços na área de lazer e entretenimento.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 13 de dezembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 3101

esteve afixada no mural de publicações no período de

13/12/2022 a 27/12/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei inicialmente sobre a revogação da Lei nº 3082, de 25 de outubro de 2022.

No mesmo projeto de lei, apresenta-se a alternativa buscando diversificar a oferta de produtos tanto alimentício com outros para os turista e comunidade local, ainda, oportuniza o empreendedorismo para que mais pessoas oferte seus produtos, gerando com isso mais renda e oportunidade de empregos.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência** devido ao recesso legislativo e o Camping estar em funcionamento.

Manoel Viana, RS, 13 de dezembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

